



Enquadramento

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado de forma a dar cumprimento aos termos previstos no Decreto-Lei n.º109-E/2021, no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. Este plano é um instrumento que permitirá à PA&CO identificar os riscos relacionados à corrupção que podem associar-se ao desenvolvimento das suas atividades e que, por essa razão, requerem a adoção de medidas e ações preventivas.

No caso da Indústria Têxtil, que envolve uma cadeia de fornecimento complexa, a prevenção da corrupção é fundamental de forma a garantir que todos os elementos envolvidos nos processos, adotam práticas e procedimentos éticos de negócio, mitigando riscos legais e de conformidade e promovendo a transparência e confiança dos *stakeholders*, clientes e consumidores.

Objetivos

Com base na sua Política de Gestão (PG - Política de Gestão) a PA&CO pretende dar resposta ao previsto no RGPC, identificando as principais fontes de riscos de corrupção e infrações conexas relacionadas com a sua atividade, elaborando um plano de prevenção estruturado nos seguintes pontos:

- Descrição da Organização
- Organização Interna
- Análise dos riscos associados à corrupção, no âmbito da atividade da Organização;
- Determinação dos setores/ áreas/operações de risco;
- Identificação dos pontos de controlo e ações para prevenir/mitigar os riscos;
- Definição do plano de ações e de responsabilidades.

Aplicabilidade

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é aplicável a todos os Colaboradores da PA&CO Design Têxtil S.A. e abrange igualmente a relação com os seus fornecedores, subcontratados e clientes.

Descrição da Organização

A PA&CO Design Têxtil, S.A., é uma empresa que se dedica ao desenvolvimento e produção de vestuário exterior, produzindo essencialmente artigos em malha.

Foi constituída em 1994, com o intuito de lançar uma marca de vestuário própria.



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

No entanto, com a necessidade de consolidar o negócio, a empresa apostou no segmento de mercado do luxo, desenvolvendo produtos de complexidade técnica e com alto valor acrescentado. Os clientes da PA&CO inserem-se no mercado espanhol, francês e inglês.

Em 2024, a PA&CO passou a integrar o Gruppo Florence, reforçando o seu compromisso com a excelência, a qualidade e a inovação.

Organização Interna

A PA&CO encontra-se estruturada de acordo com o documento anexo Doc.018.6.

Políticas e Código de ética

Política de Gestão (PG0)

Como força motriz para o desenvolvimento da sua organização, a PA&CO assenta a sua estratégia nos seguintes princípios e diretrizes:

- Entender os requisitos dos clientes e melhorar a sua satisfação, assumindo de forma proativa, a qualidade e o cumprimento de especificações como fatores decisivos que permitem assegurar a conformidade dos artigos produzidos;
- Implementar uma cultura de melhoria contínua que promova a eficácia do sistema integrado de gestão da qualidade, ambiente e segurança e contribua para o aumento da satisfação das partes interessadas;
- Estabelecer relações de parceria e confiança com os seus fornecedores, clientes e outras partes interessadas, promovendo a transparência e uma participação ativa no cumprimento dos compromissos assumidos na presente política;
- Assegurar as condições necessárias para uma melhoria contínua do desempenho da PA&CO, nomeadamente, ao nível das infraestruturas, equipamentos, processos e recursos humanos;
- Garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das competências dos colaboradores através da qualificação e formação contínua, promovendo igualmente o seu envolvimento no sistema de gestão;
- Assegurar condições de trabalho saudáveis e seguras. Eliminar perigos e apostar na prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais e na participação e formação dos seus colaboradores em matéria de higiene e segurança;



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

- Garantir o cumprimento das obrigações de conformidade, nomeadamente, as respeitantes aos requisitos dos clientes, internos, estatutários e regulamentares aplicáveis;
- Proteger o meio ambiente através de ações que minimizem os impactos da sua atividade, adotando estratégias de uso responsável e consciente de recursos (materiais têxteis, água, papel, energia, etc) bem como a prevenção da poluição apostando na redução de resíduos e na promoção de boas práticas como a reciclagem;
- Eliminar o uso de produtos químicos perigosos nos seus processos produtivos e assegurar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, do MRSL, PRSL e do ZDHC, através da implementação de procedimentos de gestão adequados.

Código de Ética

Desde o início da sua atividade, a PA&CO procura conciliar a capacidade produtiva, expectativas e necessidades dos clientes em relações mutuamente benéficas entre a empresa e os seus colaboradores e entre a empresa e seus fornecedores.

Com a integração no Gruppo Florence, a PA&CO alinhou os princípios já seguidos pela Organização com as diretrizes do Código de Ética do Gruppo Florence.

O Código de Ética do Grupo tem como objetivo principal, dar a conhecer a todos os clientes, colaboradores, entidades públicas, fornecedores e, de uma forma geral, a toda a comunidade os valores defendidos e exigidos pelo Grupo Florence e pela PA&CO de forma a:

- Fomentar a existência e a partilha de valores e normas de conduta, reforçando uma cultura comum;
- Promover relações de confiança entre a PA&CO e todos os seus parceiros;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos.

Este Código de Ética é uma referência permanente nas relações de trabalho, orientando a forma como as tarefas devem ser executadas e estabelecendo os princípios que guiam a conduta de todos os colaboradores perante a sociedade e o meio. Como agentes da empresa, é fundamental que exista um sentido de compromisso por parte de cada colaborador, promovendo um ambiente de trabalho ético, respeitoso e alinhado com os valores que são defendidos pela PA&CO, garantindo que as suas ações estejam sempre em conformidade com os padrões de integridade e responsabilidade social.



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

Entre outros princípios, a PA&CO promove e exige que os negócios sejam transparentes e assentes na integridade, honestidade e repudia situações de suborno ou outras situações de corrupção, tendo por base os seguintes pontos:

- Promoção de uma cultura comercial ética e realização das tarefas com honestidade e integridade;
- Decisões e atividades válidas eticamente e atuação de modo responsável e profissional;
- Defesa de uma concorrência livre e justa e tratando todos os parceiros comerciais e concorrentes de forma justa e respeitosa.

Código de Conduta Anticorrupção

De forma a dar cumprimento ao previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (DL n.º 109-E/2021), a PA&CO definiu um Código de Conduta Anticorrupção – CCAC0 -*Código de Conduta Anticorrupção*

O Código de Conduta Anticorrupção estabelece as diretrizes e princípios fundamentais que orientam o comportamento ético e legal dentro da PA&CO, com o objetivo de prevenir e combater práticas corruptas. Este código é um reflexo do compromisso da Organização em manter um ambiente de negócios íntegro, transparente e em conformidade com a legislação aplicável, tanto a nível nacional quanto internacional.

Procedimento Interno de Denúncia

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (DL n.º 109-E/2021) estabelece igualmente a adoção de canais de denúncia internos para comunicação de atos de corrupção e infrações conexas, bem como a obrigação de dar seguimento às denúncias realizadas, em conformidade com a lei de proteção de denunciadores (Lei n.º 93/2021).

Nesse sentido, a PA&CO definiu o procedimento PQ11 – Procedimento Interno de Denúncia, que permite a todos os Colaboradores que tenham conhecimento ou fundada suspeita de ocorrências que não cumpram as disposições do presente Código e da legislação em vigor em matéria de combate à corrupção possam reportar tais situações via telefone, correio regular, presencialmente ou através de comunicação no canal de denúncia disponível no website da PA&CO (<https://www.gruppoflorence.it/pt-pt/whistleblowing/>)



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

No seguimento da denúncia, a PA&CO tomará as devidas diligências para verificação das situações reportadas, cumprindo todos os procedimentos e prazos previstos na lei para o efeito nomeadamente no que respeita a:

- a) notificação ao denunciante da receção denúncia e prestação de informação, de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes, forma e admissibilidade de uma denúncia externa;
- b) comunicação ao denunciante das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respetiva fundamentação.

Este procedimento assegura que, para qualquer pessoa que denuncie de boa-fé as práticas de corrupção e infrações conexas não poderá, em circunstância alguma, ser objeto de retaliação, repreensão ou de quaisquer atos desfavoráveis ou discriminatórios por parte da PA&CO ou dos seus colaboradores.

Compliance e Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

A monitorização do *cumprimento normativo* é da responsabilidade do Administrador Joaquim Duarte Azevedo, nomeado no dia 13/09/2022 conforme declaração anexa.

Auditorias Internas

Anualmente são realizadas auditorias internas com o objetivo de avaliar o grau de implementação dos procedimentos relacionados aos standards e certificações implementadas, bem como os procedimentos específicos que integram o sistema de gestão. São também analisadas as práticas de gestão de riscos, incluindo, de forma particular, a análise de risco associada ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPC). Essas avaliações permitem identificar possíveis melhorias nos processos, garantir o cumprimento das normativas vigentes e assegurar que a organização está a adotar as melhores práticas para a mitigação de riscos

Formação

A PA&CO define anualmente um programa de formação interna que incluirá a realização de formação específica sobre as políticas e procedimentos descritos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. A formação ministrada é adaptada às funções desempenhadas pelos Colaboradores, tendo em conta o grau de exposição aos riscos



identificados.

Análise de Risco

Identificação e classificação de Riscos

De acordo com a ISO 31000:2018 um risco é definido como o “**efeito da incerteza sobre os objetivos**”. O risco é caracterizado como a probabilidade e severidade de um determinado acontecimento ocorrer e das suas consequências.

No âmbito do PPR, a PA&CO elaborou uma metodologia interna de avaliação de potenciais riscos que podem afetar a Organização, alinhada com os pressupostos apresentados no Decreto-Lei N.º 109-E/2021. Para esse efeito, foram identificadas as diferentes áreas/setores/operações de Risco; foi determinada a probabilidade/severidade e o grau de controlo para cada situação; foram definidas as medidas necessárias para controlar e prevenir os riscos e foram definidas responsabilidades pela execução, controlo e revisão do PPR.

Áreas/Setores de Risco

Foram identificadas as atividades e processos suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos corruptivos e infrações conexas:

- Compras e aquisição de produtos ou serviços
- Vendas
- Contabilidade e Reporte Financeiro;
- Gestão de Stocks;
- Recursos Humanos

As fontes de risco identificadas são:

- Aceitação/Atribuição de benefícios em troca de vantagens;
- Favorecimento;
- Conflito de Interesses;
- Tráfico de Influências
- Falta de Isenção e Imparcialidade;
- Alteração de informações financeiras;
- Utilização e divulgação de informação confidencial
- Proteção de Denunciantes



- o Assédio

Metodologia de Avaliação de Riscos e Nível de Controlo

A metodologia de avaliação de Riscos engloba a identificação dos riscos e a definição da probabilidade e dos impactes e nível de controlo existente.

Tabela 1. Classificação dos diferentes níveis de Probabilidade de Ocorrência (PO)

Probabilidade (PO)	
BAIXA	A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas / corretivas adotadas anteriormente.
MÉDIA	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.
ALTA	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.

Tabela 2. Classificação dos níveis de Impacte Previsível da Ocorrência do Risco (IP)

Impacte Previsível (IP)	
BAIXO	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da Organização.
MÉDIO	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.
ALTO	ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

	processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
--	---

Tabela 3. Determinação do nível de risco com base na matriz de determinação de risco

Nível de Risco	
BAIXO	Risco Pouco Significativo.
MÉDIO	Risco Significativo. Avaliar a necessidade de implementar medidas preventivas/mitigação
ALTO	Risco Muito Significativo. Implementação obrigatória e imediata de ações preventivas/mitigação/correção

O nível de Risco é determinado pela multiplicação da Probabilidade (PO) pelo Impacte Previsível (IP):

$$(PO) \times (IP) = \text{Nível de Risco}$$

Tabela 4. Matriz de Classificação do Risco

		Probabilidade (PO)		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacte Previsível (IP)	BAIXA	Mínimo	Baixo	Moderado
	MÉDIA	Baixo	Moderado	Elevado
	ALTA	Moderado	Elevado	Máximo



Matriz de Avaliação de Riscos

Tabela 5. Matriz de Avaliação de Riscos

Processo/Atividade	Eventos de Risco	Probabilidade	Impacte	Classificação do Risco	Medidas de Controlo/Prevenção/Mitigação/Corretivas
Compras/ Aquisição de produtos e serviços/ Relação com Fornecedores e Subcontratados	Incumprimento do Código de Conduta	Baixa	Alta	MODERADO	<p>Informação e Sensibilização de todos os Colaboradores para o cumprimento do disposto no Código de Conduta Anticorrupção.</p> <p>Afixação do Código de Conduta, acessível a Colaboradores e Visitantes</p> <p>Divulgação do Código de Conduta a fornecedores e subcontratados</p> <p>Realização de Visitas/Auditorias a Fornecedores e Subcontratados para verificação do cumprimento do Código de Conduta.</p>
	Aceitação/atribuição de produções e desenvolvimentos em troca de vantagens/Subornos	Baixa	Alta	MODERADO	Assegurar o cumprimento dos procedimentos internos para validação/aprovações de desenvolvimentos e produções
	Conflito de Interesses	Baixa	Alta	MODERADO	Assegurar o cumprimento dos requisitos de Fornecimento de Produto e Serviços (RFPS00 - Requisitos de Fornecimento e Prestação de Serviços)



					Assegurar o cumprimento dos procedimentos internos relativos ao Processo de Compras (PQ06)
	Tráfico de Influência	Baixa	Alta	MODERADO	Assegurar o cumprimento dos requisitos de Fornecimento de Produto e Serviços (RFPS00 - Requisitos de Fornecimento e Prestação de Serviços)
	Utilização e divulgação de informação confidencial	Baixa	Alta	MODERADO	Garantir o compromisso de Colaboradores, Fornecedores e Subcontratados através da celebração de Acordos de Confidencialidade Sensibilização dos Fornecedores sobre a importância da não divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial.
	Aquisições ou transações com fornecedores/subcontratados de risco elevado	Baixa	Alta	MODERADO	Seguir o procedimento de avaliação de fornecedores (AFS00), com base no procedimento de diligência devida (SDD00)
Vendas/ Relação Comercial com os Clientes	Aceitação/ atribuição de benefícios em troca de vantagens/Subornos	Baixa	Alta	MODERADO	Garantir o cumprimento dos requisitos contratuais estabelecidos com os Clientes; Garantir o cumprimento dos procedimentos internos relativos ao processo Comercial (PQ05). Cumprimento dos diferentes níveis de aprovação e validação dos processos, definidos com cada Cliente
	Favorecimento	Baixa	Alta	MODERADO	
	Conflito de Interesses	Baixa	Alta	MODERADO	Cumprimento dos diferentes níveis de aprovação e validação dos processos, definidos com cada Cliente



	Utilização e divulgação de informação confidencial	Baixa	Alta	MODERADO	Garantir o compromisso de Colaboradores e Clientes através da celebração de Acordos de Confidencialidade Sensibilização dos Colaboradores para a não divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial.
Gestão de Stocks	Stocks e Inventários não controlados	Baixa	Alta	MODERADO	Validação e Acompanhamento Periódico do Inventário Realização de Auditorias com Entidades Externas
Recursos Humanos	Tráfego de Influência	Baixa	Médio	BAIXO	Cumprimento do Procedimento de Gestão de Recursos Humanos (PQ09) Assegurar o cumprimento das orientações e princípios presentes no documento PRR0 – Política de Recrutamento Garantir o cumprimento do Código de Conduta Anticorrupção
	Conflito de Interesses no Recrutamento e Seleção	Baixa	Médio	BAIXO	Assegurar o cumprimento das orientações e princípios presentes no documento PRR0 – Política de Recrutamento Cumprimento do Procedimento de Gestão de Recursos Humanos (PQ09)
	Violação dos direitos e proteção de denunciante	Baixa	Alta	MODERADO	Divulgação do Canal de Denúncia junto dos Colaboradores e CBC00 - Código de Boa Conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho.R00 Planeamento e Execução de Ações de Sensibilização sobre o Tema Monitorização do Canal de Denúncias através da execução do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento.



	Progressão Desajustada/ indevida de Carreira	Baixa	Médio	BAIXO	
	Processamento de salários em favorecimento/prejuízo de colaboradores	Baixa	Alta	MODERADO	Assegurar o cumprimento adequado do procedimento de pagamento de salários
	Não adequação do Plano de Formação	Baixa	Médio	BAIXO	Planeamento de ações formativas sobre Prevenção da Corrupção destinada aos Colaboradores relevantes, com base no grau de exposição ao risco. Controlo de Registos de Formação ministrada
	Falsificação de documentos / certificados de formação	Baixa	Médio	BAIXO	Planeamento de ações formativas sobre Prevenção da Corrupção destinada aos Colaboradores relevantes, com base no grau de exposição ao risco. Controlo de Registos de Formação ministrada
Compliance	Incumprimento Legal e normativo	Baixa	Alta	MODERADO	Cumprimento da Instrução de Trabalho IT25.1 - Avaliação da conformidade legal
	Falsificação e certificações e respetivos documentos associados	Baixa	Alta	MODERADO	Realização de Auditorias por entidades externas Certificadoras
Contabilidade e Financeiro	Faturação acima/abaixo do estabelecido em troca de vantagens	Baixa	Alta	MODERADO	Separação de funções entre os responsáveis pelas propostas de pagamentos e a equipa que procede aos pagamentos; Análise e correspondência das faturas com os respetivos pagamentos Assegurar o cumprimento dos procedimentos internos de Compras e Vendas (PQ05, PQ06)



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

	Pagamentos de serviços/compras fictícias	Baixa	Alta	MODERADO	Assegurar o cumprimento dos requisitos de Fornecimento de Produto e Serviços (RFPS00 - Requisitos de Fornecimento e Prestação de Serviços) Separação de funções entre os responsáveis pelas propostas de pagamentos e a equipa que procede aos pagamentos; Análise e validação das encomendas/requisições/propostas com os respetivos pagamentos Assegurar o cumprimento dos procedimentos internos de Compras e Vendas (PQ05, PQ06)
	Pagamentos indevidos ocultando o beneficiário real	Baixa	Alta	MODERADO	Assegurar o cumprimento dos procedimentos internos de Compras e Vendas (PQ05, PQ06)
Gestão de Financiamentos/Créditos	Fraude na Obtenção de Créditos e Financiamentos	Baixa	Alta	MODERADO	Cumprimento do Código de Conduta Anticorrupção e da Política de Gestão (PG) Recolha de Evidências e apresentação da Documentação validada por entidades externas, sempre que requisitado
Produção	Contrafação de Produtos	Média	Alta	ELEVADA	Controlo de Entrada e Saída de Produto. Divulgação de Circular relativa à Proteção contra a fraude e contrafação, junto de Colaboradores e Subcontratados Cooperação ativa com as Entidades Competentes (ASAE) no combate ao extravio de peças e contrafação
Imobilizado	Apropriação/Use Indevido de Equipamentos e Recursos	Baixa	Média	BAIXA	Lista atualizada do imobilizado (Doc.042) Identificação de todos os equipamentos com código interno (Chapa de Identificação).



					Checklist de Verificação Periódica das Instalações
Relação com Entidades Externas (Entidades Competentes, Reguladores, etc)	Tráfico de Influências	Baixa	Alta	MODERADO	Cumprimento do Código de Conduta Anticorrupção e da Política de Gestão (PG)
	Conflito de Interesses	Baixa	Alta	MODERADO	Cumprimento do Código de Conduta Anticorrupção e da Política de Gestão (PG)
	Aceitação/ atribuição de benefícios em troca de vantagens/Subornos	Baixa	Alta	MODERADO	Cumprimento do Código de Conduta Anticorrupção e da Política de Gestão (PG) Assegurar o cumprimento do procedimento interno relativo a pagamentos



Responsabilidades, Monitorização e Revisão

O não cumprimento das medidas definidas na Matriz de Avaliação de Riscos constitui uma violação do presente PPR.

Caso seja identificada qualquer situação que constitua um crime de corrupção ou infrações conexas, a PA&CO reserva-se o direito de comunicar imediatamente a situação verificada às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação vigente. Dependendo da gravidade da infração, poderão ser aplicáveis sanções de responsabilidade civil e/ou financeira, sem prejuízo das demais providências legais.

O RCN, coadjuvado pelo Gestor de Qualidade e pelo Contabilista Certificado são responsáveis por assegurar o cumprimento, monitorização e revisão do PPR.

- **Mês de Outubro**

Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar nas situações de risco elevado

- **Mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução**

Elaboração do Relatório de Avaliação Anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos elementos definidos no ponto 5 do artigo 6º do DL n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro.

Sanções Disciplinares

No âmbito do RGPC, o incumprimento das regras constantes no presente Código por qualquer Colaborador será considerado uma infração grave que, dependendo do grau de culpa e da gravidade da infração, poderá dar lugar à aplicação das seguintes sanções disciplinares, termos do n.º 2 do art.º 7º do DL n.º 109-E/2021:

a) Repreensão;



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento sem indemnização ou compensação.

3 - A aplicação das sanções deve respeitar os seguintes limites:

- a) As sanções pecuniárias aplicadas a trabalhador por infrações praticadas no mesmo dia não podem exceder um terço da retribuição diária e, em cada ano civil, a retribuição correspondente a 30 dias;
- b) A perda de dias de férias não pode pôr em causa o gozo de 20 dias úteis;
- c) A suspensão do trabalho não pode exceder 30 dias por cada infração e, em cada ano civil, o total de 90 dias.

4 - Sempre que o justifiquem as especiais condições de trabalho, os limites estabelecidos nas alíneas a) e c) do número anterior podem ser elevados até ao dobro por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

5 - A sanção pode ser agravada pela sua divulgação no âmbito da empresa.

6 - Constitui contra-ordenação grave a violação do disposto nos n.ºs 3 ou 4

O não cumprimento das normas do presente Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Sanções Penais

Nos termos do n.º 2 do art.º 7º do DL n.º 109-E/2021, qualquer ação ou omissão realizada em violação das leis e diplomas aplicáveis em matéria de luta contra a corrupção é suscetível de constituir crime e, por essa razão, passível de aplicação de sanções penais ao Colaborador e/ou à própria Organização, regendo-se a responsabilidade criminal pelo disposto no Código Penal aprovado em anexo ao DL 48/95, de 15 de março, na sua redação atual.

Nos termos do Código Penal e dos regimes penais específicos definidos pelos diplomas legais apresentados na Tabela 6., os crimes de corrupção e as infrações conexas neles tipificadas são puníveis, em abstrato e consoante o enquadramento legal, com penas de multa e/ou com penas de prisão até um máximo de 12 anos.



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

Tabela 6. Tipologias criminais previstas no RGPC e correspondente quadro sancionatório

Artigo	Descrição	Penas
Corrupção ativa (Código Penal Art.º 374.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000. Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares
Oferta indevida de vantagem (Código Penal Art.º 372.º)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias. (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)) (Art.º 7.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não	Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

	patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.	
Corrupção passiva no setor privado (Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada))	Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.	Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.
Corrupção ativa no setor privado (Art.º 8.º Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)) (Art.º 9.º Código Penal)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.
Tráfico de influência (Art.º 335.º Código Penal)	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - €



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

	para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.	120.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.
Branqueamento (Art.º 368.º-A)	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).	Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção (DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)) (Art.º 36.º)	Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de	Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

	factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.	
Fraude na obtenção de crédito DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido	Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado (DL n.º 28/84, de 20 de janeiro) (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de	Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).



Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro

	crédito determinada pela entidade legalmente competente.	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.
--	--	--

Divulgação

O presente PPR bem como os Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual, quando elaborados, serão objeto de publicitação, mediante afixação no local de trabalho bem como divulgados junto dos que iniciam funções, no processo de integração na Empresa.

Entrada em vigor

A presente versão do PPR é aprovada no dia 14 de fevereiro de 2025, no mesmo dia em que entra em vigor.

Vila Frescainha (São Pedro), 14 de fevereiro de 2025

A Administração

Registo de Alterações

Versão	Alteração	Data
00	Criação do Documento	21/09/2022
01	Revisão	31/01/2025
02	Revisão – Alteração do Link do Canal de Denúncia	14/02/2025